



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Em, 19 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no processo nº 36.556/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 9.300.000,00 (Nove milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit de financeiro apurado em balanço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 152/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Orgão: Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1) ACRÉSCIMO
23.51.10.301.2074.2.103	3.1.90.11.00	CRIAR	22	R\$ 3.000.000,00
23.51.10.303.2006.2.080	3.3.90.30.00		22	R\$ 6.300.000,00
Recursos provenientes de Superávit de Financeiro				
TOTAL GERAL				R\$ 9.300.000,00

DECRETO Nº 153/2019

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO AO PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 199, § 1º, da CRFB/88, que estabelece a possibilidade de participação, de forma complementar, das Entidades Privadas no Sistema Único de Saúde, mediante contrato administrativo ou convênio;

CONSIDERANDO os artigos 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a participação, de forma complementar, das Entidades Privadas no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Qualificadora de Organizações Sociais, instituída pelo artigo 2º, caput, do

D.O.E. - 19/07/2019

Anexo Único, do Decreto Municipal n.º 008/2018, e designada pela Portaria n.º 035/SEMSADC/2019, exarada nos autos do procedimento administrativo nº 1770/2019;

CONSIDERADO o parecer do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, exarado nos autos do procedimento administrativo nº 1770/2019, DECRETA:

Art.1º - Fica concedido ao PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.289.134/0001-99, o título de Organização Social, para atuação no âmbito da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 370/2011 e de seu Decreto Regulamentador nº 008/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 18 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

PGM

PORTARIA Nº 06/PGM/GAB/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA AUXILIAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), NOMEAÇÃO DE PROCURADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, insculpida no artigo 4º, §1º da Lei 312/2010; e

Considerando, o interesse e a necessidade do Município em constituir Procuradoria Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, a prerrogativa conferida ao Procurador Geral de livremente designar Procuradores para compor a Procuradoria Auxiliar, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Procuradoria Auxiliar, vinculada ao Gabinete do Procurador Geral, cuja atuação ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo prazo prorrogável de 01 (um) ano;

Art. 2º - Designar o Procurador Municipal RODRIGO BERNARDO RIBEIRO, matrícula 22.250, para compor a Procuradoria Auxiliar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 18 de julho de 2019.

LUIZ TUBENCHLAK FILHO

Procurador Geral

PORTARIA 07/PGM/GAB/2019.

NOMEIA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO NA PROCURADORIA FISCAL

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ LEANDRO GOMES MEDEIROS, matrícula 21733, em substituição ao servidor RODRIGO BERNARDO PINHEIRO, matrícula 22250, na Procuradoria Fiscal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de julho de 2019.

LUIZ TUBENCHLAK FILHO

Procurador Geral

SEMAD

Exonera a Pedido:

Matr.	Nome	Cargo	Afastamento	Secretaria	Processo
21845	ANA CARMEN OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR DOCENTE II	08/07/2019	06 -SECRET. MUNICIPAL EDUCAÇÃO	34408/19

Port. Nº 291/SUBRH/SEMAD/2019

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 35169/2019, 35171/2019, 35172/2019, 35175/2019, 35176/2019, 35179/2019, 35180/2019, 35184/2019, 35186/2019, 35187/2019, 35190/2019, 35195/2019, 35196/2019, 35210/2019, 35217/2019, 35244/2019, 35248/2019, 35285/2019, 35286/2019, 35288/2019, 35289/2019, 35293/2019, 35298/2019, 35305/2019, 35308/2019, 35311/2019, 35313/2019, 35314/2019, 35316/2019, 35319/2019, 35320/2019 e 35323/2019.

São Gonçalo, 18 de julho de 2019.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157120803216841220194-1
Data: 08/03/2021 17:29:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95294-TENO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/03/2021 18:39:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 157120803216841220194-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b100ff17a6b36ad7642954c2fd974ed5fb4015cad725d1eee23e17f20ab438525a1b798c687ccd55e3d325e65aad3670213fdf5cb75985771d5caef11c8551248



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

